



**CREA-ES**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

## **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

**Certidão nº:** 29054      **Validade:** 27/07/2021      **Protocolo:** 00080026/2021

**Razão Social:** ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME  
**Endereço:** AV. PADRE FRANCISCO, nº 513, SALA 02. CENTRO  
**Município / UF:** VILA VALÉRIO - ES  
**Registro CREA-ES:** 16996      **Registrada desde:** 22/10/2018  
**Data de reabilitação:**  
**Capital social:** 300.000,00      **Data Reg. Capital:** 11/02/2020  
**CNPJ:** 05808328000152

### **Ramos de Atividade:**

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA AMBIENTAL

### **Objeto Social:**

" PRINCIPAL: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; SECUNDÁRIOS: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 3839-4/01 - Usinas de compostagem; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 8219-9/01 - Fotocópias; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 5223-1/00 - Estacionamento de veículos; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4399-1/01 - Administração de obras; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 4924-8/00 - Transporte escolar; 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 5212-5/00 - Carga e descarga; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal doméstico; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente."

### **Responsáveis Técnicos:**

---

**SAMANTHA VILELA TIMM**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: MG-0000133509/LP Data de Registro: 20/12/2010  
Registro Nacional (RNP): 1409136639 Data do Visto: 31/01/2011  
Data do Vínculo: 22/02/2021

Títulos:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

- ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA, ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO 447 DE 22/09/2000 DO CONFEA

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA, ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO 447 DE 22/09/2000 DO CONFEA

---

**BIANCA PEZZIN PAULUCIO**

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-0046529/D Data de Registro: 07/04/2017  
Registro Nacional (RNP): 0817310487 Data do Visto:  
Data do Vínculo: 22/10/2018

Títulos:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

- ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA

---

**Sócios / Diretores:****CLAITON FAVORETO**

Início: 27/08/2018 CPF: 03190776750  
Qualificação: EMPRESÁRIO

---

**Histórico de Anuidades:**

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2021	Única		29/03/2021		ES	Quitado
2020	Única		04/03/2020		ES	Quitado
2019	1	330,61	17/04/2019		ES	Quitado
2019	2	330,61	30/05/2019		ES	Quitado
2019	3	331,04	02/07/2019		ES	Quitado
2019	4	330,61	17/07/2019		ES	Quitado
2019	5	330,61	06/08/2019		ES	Quitado
2019	6	330,61	06/08/2019		ES	Quitado
2018	Única		13/11/2018		ES	Quitado

**Finalidade:** CADASTRAMENTO E LICITACAO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

**Informações/Notas**

**A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 29054

Emitida via Internet em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 11:06

Acesso realizado utilizando o IP: 45.4.8.245

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

---

FIM DA CERTIDÃO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Eco Vila Soluções Ambientais EIRELI, pessoa jurídica com sede na Avenida Padre Francisco, 513, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ sob o nº **05.808.328/0001-52**, sendo representado pelo Diretor Geral Sr. **Claiton Favoreto**, residente e domiciliado na Rua Daniel Comboni, s/n, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Vila Valério-ES, portador do CPF nº **031.907.767-50**.

**Contratado:** **BIANCA PEZZIN PAULÚCIO**, residente no Córrego Padre Francisco, s/n, Zona Rural, Vila Valério-ES na qualidade de Engenheiro Ambiental, registrado no CREA sob o nº ES-0046529/D.

## Cláusula 1ª.

Horário de Trabalho: A prestação de serviço será com uma carga horária de 15 horas semanais.

## Cláusula 2ª.

Honorário: O valor da prestação de serviço será de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) mensais a serem pagos através de depósito bancário no Banco do Brasil, Ag: 3770-2 Conta poupança: 11.754-5 todo dia 10 do mês. Sendo de responsabilidade do contratante de enviar e/ou entregar o comprovante de depósito assim que realizado para a contratada.

## Cláusula 3ª.

Objetivo: Prestação de serviços na área de acompanhamento dos trabalhos realizados pela empresa, como responsável técnico pela empresa.

## Cláusula 4ª.

Rescisão do Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Obs:** Em virtude da perda do instrumento contratual original assinado em 19 de Outubro de 2018, os efeitos deste contrato ficam retroagidos a esta data.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Vila Valério, 14 de Abril de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADO





**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE**  
Rua Padre Francisco, 739, Centro, Vila Valério-ES.

**AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Valério-ES, 25/08/2020, 13:50:38.

FABRÍCIA SODRE DE SOUZA - Escrevente. Selo Digital: R\$ 0,75  
023705.TVK2010.00736. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,00  
Total: R\$ 3,79. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

**Certidão nº:** 29056

**Validade:** 27/07/2021

**Protocolo:** 00080029/2021

**Profissional:** BIANCA PEZZIN PAULUCIO

**CPF:** 14740065746

**RNP:** 0817310487

**Endereço:** CORREGO PADRE FRANCISCO, nº S/N, CX. POSTAL 26. ZONA RURAL. VILA VALÉRIO-ES

**CEP:** 29785000

**Registro CREA / Carteira nº:** ES-0046529/D

**Registrado(a) no CREA desde:** 07/04/2017

### Títulos:

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL

**Escola:** MULTIVIX NOVA VENECIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**Data da diplomação:** 17/09/2018

**Data da colação de grau:** 13/12/2017

### Atribuições:

Data	Descrição
12/03/2018 00:00:00	ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA

### Vínculos:

#### Razão Social

ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME

#### Art de Cargo ou Função

0820180103977

### Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2021	Única		29/03/2021		ES	Quitado
2020	Única	692,53	02/10/2020		ES	Quitado
2019	Única		31/01/2019		ES	Quitado
2019	Única	419,07	27/03/2019		ES	Quitado

**Finalidade:** CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 29056

Emitida via Internet em : 28/05/2021 11:08:21

Acesso realizado utilizando o IP: 45.4.8.245

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço N° 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

**FIM DA CERTIDÃO**





CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **37408/2021**  
Profissional: **BIANCA PEZZIN PAULUCIO**  
Registro: **ES-0046529/D** RNP: **0817310487**  
Título Profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

N° da ART: **0820200040190**  
Registrada em: **12/05/2020**  
Empresa contratada: **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**  
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**  
End. da Obra/Serviço: **ENTRE AS VIAS DE ITARANA E ARACRUZ** Número:  
Complemento: Bairro: **DIVERSOS**  
Cidade: **ITARANA** UF: **ES** CEP: **29620000**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;**  
Natureza - Obra de Serv.: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);**  
Tipo de Obra: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);**  
Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**  
Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**  
Projetos/Serviços: **NENHUM;**

Resumo do Contrato: **CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS), DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**  
Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/03/2021, ASSINADO PELO ENG. CIVIL, IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI - CONTRATADO/P.M. ITARANA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRATO Nº 056/2020, ASSINADO EM 20/03/2020).**  
Restrições: **"RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 20/03/2020 ATÉ 09/03/2021."**

323/2021  
09/04/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site [http://bit.ly/consulta\\_cat](http://bit.ly/consulta_cat), a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Página 2 de 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

323/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: 37408/2021

Profissional: BIANCA PEZZIN PAULUCIO

Registro: ES-0046529/D

RNP: 0817310487

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA A 0114436, A 0114437, A 0114438, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLH(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

323/2021

09/04/2021

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108  
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439  
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificada através de nosso site [http://bit.ly/consulta\\_cat](http://bit.ly/consulta_cat), a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## DECLARAÇÃO

Eu, **Claiton Favoreto**, brasileiro, natural de São Gabriel da Palha-ES casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 031.907.767-50 e da cédula de identidade n.º 1.217.770 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Daniel Comboni, s/n, Centro de Vila Valério, ES, CEP: 29785-000, representante legal da empresa **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ n.º 05808328/0001-52 declaro para os devidos fins que a Sra.º **Bianca Pezzin Paulúcio**, brasileira, natural de São Gabriel da Palha-ES, solteira, Engenheira ambiental, CREA-ES 0046529/D, portadora do CPF sob o n.º 147.400.657-46 e da cédula de identidade n.º 3.398.729 STPC ES, residente e domiciliada no Córrego Padre Francisco, s/n, Zona Rural – CEP – 29785-000, Vila Valério – ES, participa do quadro técnico da empresa desde o dia 22 de Outubro de 2018 até a presente data. Sendo responsável técnica das atividades desenvolvidas pela empresa no ramo de Armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II – A (sólidos urbanos), do município de Itarana-ES referente ao contrato n.º 056/2020, Pregão presencial n.º 047/2019, Processo n.º 005431/2019 de 05 de Dezembro de 2019, **ART n.º 0820200040190**. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/03/2020 a 20/03/2021. Não houve termo aditivo ao contrato, sendo subempreitado o serviço de Destinação Final para a empresa **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n.º 00.679.427/0002-49.

Vila Valério, 06 de Abril de 2021.



**Claiton Favoreto**  
Representante Legal  
CPF: 031.907.767-50



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Itarana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, doravante denominada contratante, atesta para os devidos fins que a empresa Evo Vila Soluções Ambientais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.328/0001-52, estabelecida na Rua Daniel Comboni, S/N, Quadra 015, Lote 0041, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, esta executando os serviços de armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II – A (sólido urbanos), do município de Itarana/ES, para o aterro sanitário licenciado por órgão competente, conforme discriminado abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>Prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II - A (sólidos urbanos), do município de Itarana/ES, para aterro sanitário licenciado por órgão competente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Serviços de armazenamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II - A, não perigosos. Manter, em local indicado pela administração, duas caixas estacionárias do tipo Foll-on Roll-off; recolher os resíduos sempre que as caixas estacionárias estiverem cheias conforme a necessidade do município; transportar os resíduos classe II (domiciliares) da área de transbordo indicada pelo município até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente. (Caminhão transportador com capacidade mínima de 30m <sup>3</sup> , dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres);	TN	1.114,95
<b>02</b>	Serviço de destinação final. Serviço de recebimento, pesagem e destinação final dos resíduos classe II - A (sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	TN	1.114,95



  
 Igor Aíves Folador Domincini  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES 043213/D

Os serviços estão sendo regidos pelo contrato 056/2020, cujo prazo total é de 365 dias, iniciados em 20/03/2020 e será finalizado em 20/03/2021.

O responsável técnico pela execução dos serviços é a Srta. Bianca Pezzin Paulucio, Engenheira Ambiental, RNP 0817310487, CREA ES-0046529/D, CPF.: 147.400.657-46.

Os serviços estão sendo executados em conformidade com o contrato e não há nada que a desabone, merecendo tais serviços aprovação e aceitação.

Considerando que a empresa Eco Vila Soluções Ambientais Eireli, não é detentora de aterro sanitário, esta fez por destina-los na Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A, sediada no Município de Aracruz/ES, detentora de Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão competente.

Itarana/ES, 09 de março de 2021.

  
**Igor Alves Folador Dominicini**  
Engenheiro Civil, CREA ES-043213/D

Igor Alves Folador Dominicini  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 043213/D





CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: **37408/2021**  
 Profissional: **BIANCA PEZZIN PAULUCIO**  
 Registro: **ES-0046529/D** RNP: **0817310487**  
 Título Profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

N° da ART: **0820200040190**  
 Registrada em: **12/05/2020**  
 Empresa contratada: **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**  
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**  
 End. da Obra/Serviço: **ENTRE AS VIAS DE ITARANA E ARACRUZ** Número:  
 Complemento: Bairro: **DIVERSOS**  
 Cidade: **ITARANA** UF: **ES** CEP: **29620000**

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: **8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;**  
 Natureza - Obra de Serv.: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);**  
 Tipo de Obra: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22);**  
 Participação técnica: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**  
 Nível da Participação: **EXECUÇÃO;**  
 Projetos/Serviços: **NENHUM;**

Resumo do Contrato: **CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES CLASSE II - A (NÃO PERIGOSOS), DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**  
 Documento de Conclusão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/03/2021, ASSINADO PELO ENGº. CIVIL, IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI - CONTRATADO/P.M. ITARANA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. (CONTRATO Nº 056/2020, ASSINADO EM 20/03/2020).**  
 Restrições: **"RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 20/03/2020 ATÉ 09/03/2021."**

323/2021  
09/04/2021

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
 A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site [http://bit.ly/consulta\\_cat](http://bit.ly/consulta_cat), a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.  
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Página 2 de 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

323/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução N° 1025/2009 do CONFEA.



Protocolo/Ano: 37408/2021

Profissional: BIANCA PEZZIN PAULUCIO

Registro: ES-0046529/D

RNP: 0817310487

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA A 0114436, A 0114437, A 0114438, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLH(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

323/2021

09/04/2021

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108  
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439  
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site [http://bit.ly/consulta\\_cat](http://bit.ly/consulta_cat), a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo apresentado no documento.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## DECLARAÇÃO

Eu, **Claiton Favoreto**, brasileiro, natural de São Gabriel da Palha-ES casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 031.907.767-50 e da cédula de identidade n.º 1.217.770 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Daniel Comboni, s/n, Centro de Vila Valério, ES, CEP: 29785-000, representante legal da empresa **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ n.º 05808328/0001-52 declaro para os devidos fins que a Sra.º **Bianca Pezzin Paulúcio**, brasileira, natural de São Gabriel da Palha-ES, solteira, Engenheira ambiental, CREA-ES 0046529/D, portadora do CPF sob o n.º 147.400.657-46 e da cédula de identidade n.º 3.398.729 STPC ES, residente e domiciliada no Córrego Padre Francisco, s/n, Zona Rural – CEP – 29785-000, Vila Valério – ES, participa do quadro técnico da empresa desde o dia 22 de Outubro de 2018 até a presente data. Sendo responsável técnica das atividades desenvolvidas pela empresa no ramo de Armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II – A (sólidos urbanos), do município de Itarana-ES referente ao contrato n.º 056/2020, Pregão presencial n.º 047/2019, Processo n.º 005431/2019 de 05 de Dezembro de 2019, **ART n.º 0820200040190**. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/03/2020 a 20/03/2021. Não houve termo aditivo ao contrato, sendo subempreitado o serviço de Destinação Final para a empresa **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n.º 00.679.427/0002-49.

Vila Valério, 06 de Abril de 2021.



**Claiton Favoreto**  
Representante Legal  
CPF: 031.907.767-50



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Itarana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, doravante denominada contratante, atesta para os devidos fins que a empresa Evo Vila Soluções Ambientais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.328/0001-52, estabelecida na Rua Daniel Comboni, S/N, Quadra 015, Lote 0041, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, esta executando os serviços de armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II – A (sólido urbanos), do município de Itarana/ES, para o aterro sanitário licenciado por órgão competente, conforme discriminado abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>Prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II - A (sólidos urbanos), do município de Itarana/ES, para aterro sanitário licenciado por órgão competente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Serviços de armazenamento e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares classe II - A, não perigosos. Manter, em local indicado pela administração, duas caixas estacionárias do tipo Foll-on Roll-off; recolher os resíduos sempre que as caixas estacionárias estiverem cheias conforme a necessidade do município; transportar os resíduos classe II (domiciliares) da área de transbordo indicada pelo município até aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente. (Caminhão transportador com capacidade mínima de 30m <sup>3</sup> , dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres);	TN	1.114,95
<b>02</b>	Serviço de destinação final. Serviço de recebimento, pesagem e destinação final dos resíduos classe II - A (sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	TN	1.114,95



  
 Igor Aíves Folador Domincini  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES 043213/D



Os serviços estão sendo regidos pelo contrato 056/2020, cujo prazo total é de 365 dias, iniciados em 20/03/2020 e será finalizado em 20/03/2021.

O responsável técnico pela execução dos serviços é a Srta. Bianca Pezzin Paulucio, Engenheira Ambiental, RNP 0817310487, CREA ES-0046529/D, CPF.: 147.400.657-46.

Os serviços estão sendo executados em conformidade com o contrato e não há nada que a desabone, merecendo tais serviços aprovação e aceitação.

Considerando que a empresa Eco Vila Soluções Ambientais Eireli, não é detentora de aterro sanitário, esta fez por destina-los na Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A, sediada no Município de Aracruz/ES, detentora de Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão competente.

Itarana/ES, 09 de março de 2021.

  
**Igor Alves Folador Dominicini**  
Engenheiro Civil, CREA ES-043213/D

Igor Alves Folador Dominicini  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 043213/D





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS**

**Certidão N° 01301/2020-ID**

**Validade: 22/07/2021 00:00:00**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros mantidos pelo **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e do Decreto 4.039-R/2016, não foram localizados, no âmbito deste Instituto, débitos pendentes até a presente data, originados por penalidades ou exigências previstas na legislação ambiental vigente, em nome de **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, vinculado ao CPF/CNPJ N° **05.808.328/0001-52** e, para constar, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA**, requerida por meio do Protocolo n° **149372**.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica ressalvado o direito do IEMA de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que venham a ser apuradas, ainda que anteriores à data de emissão desta Certidão, e que, porventura, não tenham sido identificadas anteriormente, ocasião em que esta Certidão será considerada nula.
- Esta Certidão refere-se apenas às pendências no âmbito deste Instituto e deve ser requerida sua **renovação** com antecedência mínima de **90 (noventa) dias de seu vencimento**, sob pena de ser considerada nula nos termos do § 1º do Artigo 4º da Lei Estadual 5.230/96.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá obter **nova Certidão**, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei.

**Cariacica, 21/07/2020**

**ESTA CERTIDÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

\* Documento emitido e assinado eletronicamente.

<b>CAPTURADO POR</b>	
JULIANA SANTOS SAMORA	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	21/07/2020 11:24:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINOU O DOCUMENTO</b>	
JULIANA SANTOS SAMORA Assinado em 21/07/2020 11:24:03	
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-ZCX8R3>



Consulta via leitor de QR Code.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
298090	13/05/2021	10/05/2021	10/08/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 00.679.427/0002-49  
Razão Social : AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
Nome fantasia : AMBITEC  
Data de abertura : 15/07/1998

**Endereço:**

Logradouro: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA  
N.º: S/N Complemento: ZONA RURAL  
Bairro: INTERIOR Município: ARACRUZ  
CEP: 29190-314 UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	6TP2SKLQBDC9TE4U
------------------------------	------------------

## TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II

Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021

PROCESSO 001473

A **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Demócrito Moreira, S/Nº – Zona Rural. CEP. 29190314, Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.679.427/0002-49, neste ato representado conforme abaixo assinado e a empresa **ECOVILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, estabelecida na Rua Daniel Comboni, S/N, Centro, Vila Valério, CEP: 29.78k5-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.328/0001-52, neste ato representado conforme abaixo assinado, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, vem informar que através do presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado nesta data com que comprometem-se em:

A **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** se compromete em receber e dar destinação final aos Resíduos Sólidos Urbanos não perigosos (Classe IIA e Classe IIB) oriundos do Município de **Itarana - ES**, de acordo com as condicionantes da Licença de Operação emitida pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, autorizando que o **COMPROMISSÁRIO** utilize as referidas licenças no processo licitatório.

A **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** se compromete a informar mensalmente ao ora **COMPROMISSÁRIO**, a quantidade de resíduos destinada nesta Unidade de Tratamento de Resíduos.

O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a destinar os resíduos do serviço licitado nas dependências da **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, caso seja logrado vencedor do certame em epigrafe e desde que atendidas todas as condições ambientais e financeiras necessárias, por ambas as partes.

A **AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** não se responsabiliza caso o **COMPROMISSÁRIO** destine o resíduo oriundo do Contrato com a Municipalidade de maneira e em locais diversos da CTR Aracruz, uma vez que o compromisso ora firmado somente pode ocorrer para operações adequadamente realizadas na CTR Aracruz.

Cartório do 3º Ofício  
Tabelionato de Notas  
da Comarca de Aracruz-ES

Aracruz - ES, 19 de Maio de 2021.



**AMBITEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

**Pedro Augusto Toffoli Soares**



**ECOVILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

**Claiton Favoreto**

Av. Demócrito Moreira, s/nº - Zona Rural

CEP: 29.190-314 – Aracruz - ES

www.grupoambipar.com.br

CNPJ 33.103.601/0001-89  
CARTORIO DO 1º OFICIO DA  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
RUA MEM DE SÁ Nº 46  
SANTA CECILIA - CEP 29.780-000  
SÃO GABRIEL DA PALHA - E

SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)  
RICARDO BRAVO- Oficial e Tabelião Titular

PROT. Nº. 11661 = DATA DO REGISTRO: 27/05/2021

ATOS PRATICADOS: Livro B Registro Nº7052 Registro s/ Valor sem Valor

Emolumentos (Leis 4847/93 / Lei 6670/01) = .....R\$202,97  
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T/J/ES n. 677/02) = R\$ 20,36  
FARPEN - Lei 6670/01 e Ato T/J/ES n.678/02= ..... R\$0,00  
FADESPE (Lei Compl. 595/11)=.....=R\$10,20  
FUNEMP (Lei Compl. 366/13-ES e Art./02) ..... = R\$ 10,20  
FUNCAD (Provimento 25/15) ..... = R\$ 10,20  
ISS.....= R\$ 6,09  
TOTAL..... R\$ 260,02

Selo Digital de Fiscalização 021709.SJA2101.00633

Consulte a Autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





Ricardo Bravo  
Oficial e Tabelião Titular

**Magna Engelhardt**  
Escrevente Autorizada

CNPJ 33.103.601/0001-89  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
RUA MEM DE SÁ Nº 46  
SANTA CECILIA - CEP 29.780-000  
SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

**Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral** **CARTÓRIO CELI CABRAL** **Daiane Souza Guisso**  
Tabelião Substituta

Reconheço por semelhança a firma de **PEDRO AUGUSTO TOFFOLI SOARES, CLAITON FAVORETO**  
Aracruz-ES, 27 de maio de 2021, às 12:25:50  
Em Testemunho da verdade  
Joelso Monteiro Guisso - Escrevente Notarial  
Selo Digital: 023879.WQD2101.07879

Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFAX: (27) 3256-1159 - e-mail: [celi@celi.com.br](mailto:celi@celi.com.br) e [trina@celi.com.br](mailto:trina@celi.com.br)

**Celi Maria Guisso Cabral**  
Rua Alegria, 490 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29190-018  
(27) 3256-1159



Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 39 (trinta e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



Celi M<sup>te</sup> Guisso Cabral  
Tabella

**CARTÓRIO  
CEL) CABRAL**

*Daiane Souza Guisso*  
Substítua



**AUTENTICAÇÃO:** 1(uma) cópia(s) Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94, Aracruz-ES, 18 de março de 2024-15:54:15.  
**Em Testemunho da verdade**  
Joelson Monteiro Guisso - Escrevente Notarial  
Selo Digital: 092879WQB2101.02318  
**Emolumentos: R\$ 3,16 - Encargos: R\$ 0,86 - Total: R\$ 4,12**  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

SECRETARIATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ  
**Celi Maria  
Guisso Cabral**  
Tabella de Notas  
Rua Alegria, 490  
Centro / Aracruz-ES  
(27) 3286-1159

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 - TELEFAX: (27) 3286-1159 - E-mail: [aracruzoficio@gmail.com](mailto:aracruzoficio@gmail.com)





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
298090	13/05/2021	10/05/2021	10/08/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 00.679.427/0002-49  
Razão Social : AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
Nome fantasia : AMBITEC  
Data de abertura : 15/07/1998

**Endereço:**

logradouro: RODOVIA DEMÓCRITO MOREIRA  
N.º: S/N Complemento: ZONA RURAL  
Bairro: INTERIOR Município: ARACRUZ  
CEP: 29190-314 UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	6TP2SKLQBDC9TE4U
------------------------------	------------------



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 17150452  
Emitido em: 27/05/2021  
Válida até: 26/06/2021

**INTERESSADO:** AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.679.427/0002-49

### NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7265746	19/05/2021	07/04/2021	07/07/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 05.808.328/0001-52  
Razão Social : ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
Nome fantasia : ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
Data de abertura : 04/08/2003

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA PADRE FRANCISCO  
N.º: 513 Complemento: SALA 02  
Bairro: CENTRO Município: VILA VALERIO  
CEP: 29785-000 UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	F4MWRK3813JFXADS
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7265373	19/05/2021	07/04/2021	07/07/2021

**Dados básicos:**

CPF: 147.400.657-46  
Nome: BIANCA PEZZIN PAULÚCIO

**Endereço:**

logradouro: CÓRREGO PADRE FRANCISCO  
N.º: S/N Complemento: CAIXA POSTAL 26  
Bairro: ZONA RURAL Município: VILA VALERIO  
CEP: 29785-000 UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	GZ819JBAHFTGBMCY
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7265373	19/05/2021	07/04/2021	07/07/2021

**Dados básicos:**

CPF: 147.400.657-46

Nome: BIANCA PEZZIN PAULÚCIO

**Endereço:**

logradouro: CÓRREGO PADRE FRANCISCO

N.º: S/N

Complemento: CAIXA POSTAL 26

Bairro: ZONA RURAL

Município: VILA VALERIO

CEP: 29785-000

UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

<b>Código CBO</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Área de Atividade</b>
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	GZ819JBAHFTGBMCY
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7265746	19/05/2021	07/04/2021	07/07/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 05.808.328/0001-52  
Razão Social : ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
Nome fantasia : ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
Data de abertura : 04/08/2003

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA PADRE FRANCISCO  
N.º: 513 Complemento: SALA 02  
Bairro: CENTRO Município: VILA VALERIO  
CEP: 29785-000 UF: ES

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	F4MWRK3813JFXADS
------------------------------	------------------



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

LAC - GGE / CLS / N° 306-D/2018

Válida até: 12-11-2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248, de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**, requerida por meio do Processo n° 22273, que autoriza a:

EMPRESA/NOME: **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

CNPJ/CPF: **05.808.328/0001-52**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO**

**A EXERCER A ATIVIDADE DE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OUTROS).**

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Espírito Santo, **Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018**

\* Documento assinado digitalmente, conforme autenticação mecânica presente na lateral



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

### ANEXO

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N°:** 306-D/2018

**PROCESSO:** 22273

**EMPRESA/NOME:** ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 05.808.328/0001-52

**ATIVIDADE:** COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OUTROS).

**LOCAL DA ATIVIDADE:** RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO

**ENDEREÇO DE REGISTRO DO CNPJ:** R DANIEL COMBONI, S/N, QDRA 015 LTE 0041, CENTRO, 29.785-000, VILA VALÉRIO.

### CONDICIONANTES

São restrições e condições de validade desta licença:

1. Esta licença foi emitida com fundamento na Instrução Normativa nº. 012, de 07 de Dezembro de 2016, publicada em 12 de Dezembro de 2016, devendo o titular da licença atender e assegurar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na referida Instrução Normativa ou outras que porventura vierem a retificá-la, complementá-la ou substituí-la, como condição de validade da licença. Esta licença, entretanto, não contempla autorização para transporte de Resíduos da Construção Civil, Lama do Beneficiamento de Rochas Ornamentais e Resíduos Líquidos e Semi-sólidos provenientes de Esgotos Domésticos, Águas Pluviais e Sanitários Químicos. Além disso, somente contempla a atividade de transporte, observados os limites das rodovias localizadas no território do Espírito Santo, e não regulariza, autoriza ou contempla qualquer área de apoio, escritório, garagem ou unidade de prestação de serviço relacionada à atividade de transporte, devendo ser obtida autorização pertinente junto ao órgão ambiental competente.
2. Atender ao estabelecido nas normas vigentes, em especial a NBR 13.221/2010, que estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente.
3. O estado de conservação dos equipamentos de transporte deve ser tal que, durante toda a execução da atividade de coleta e transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
4. Atualizar os registros e os certificados dos veículos da empresa sempre que houver expirado o prazo de validade dos mesmos e manter em arquivo para consulta do IEMA sempre que necessário.
5. No prazo de 90 (noventa) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a identificação de cada veículo licenciado, em conformidade com o determinado por esta condicionante. Todos os veículos devem possuir adesivos de identificação afixados nas duas portas, que atendam aos seguintes critérios: dimensões mínimas de 29,7 cm x 42 cm (A3), em orientação paisagem, fundo branco e letras em preto, fonte Verdana





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

com tamanho 52. Não poderá ser utilizado o brasão do Governo do Estado e devem constar, nesta ordem: nome do titular da licença, CNPJ/CPF, número do processo, número da licença, resíduo autorizado (de forma resumida), contato do titular da licença e telefone do IEMA para denúncias. As informações deverão estar da seguinte forma:

Nome: ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ/CPF: \$CPF\_CNPJ

Processo digital IEMA Nº 22273

Licença: LAC Nº \_NÚMERO\_-D/\_ANO\_

Resíduo autorizado: Resíduos Sólidos Urbanos

Tel. do responsável: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. do IEMA (27) 3636-2599 (fiscalização).

6. Manter atualizado em meio digital, na sede da empresa, o inventário de destinação final dos resíduos coletados e transportados, correspondente a todo o período de vigência desta licença, com fins de fiscalização sempre que necessário. Ressalta-se que a destinação final somente poderá ocorrer em locais licenciados (com licença válida) para este fim pelo órgão ambiental competente. Ressalta-se que a destinação final somente poderá ocorrer em locais licenciados (com licença válida) para este fim pelo órgão ambiental competente.

7. Portar cópia desta licença em todas as viagens.

8. O IEMA poderá, a qualquer tempo, caso entenda necessário, solicitar a apresentação de documentação complementar e/ou a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença, devendo ser integralmente atendidas pelo seu titular.

9. Comunicar ao IEMA quaisquer alterações cadastrais ou de mudança de titularidade da atividade no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ocorrência.

10. Comunicar ao IEMA a ocorrência de encerramento da atividade, no prazo de 30 (trinta) dias após a paralisação, solicitando o arquivamento do processo.

11. Comunicar ao IEMA imediatamente qualquer alteração (inclusão, exclusão ou substituição) relativa aos veículos utilizados para desenvolvimento da atividade licenciada, comprovando, em caso de inclusão de novo veículo, o exigido nesta licença acerca da documentação e sinalização do mesmo.

12. O exercício da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar da população.

13. Independentemente da fase em que se encontrava o empreendimento no ato do requerimento, a constatação da execução da atividade em desacordo com as informações prestadas no processo de licenciamento, com as condicionantes desta licença ou com qualquer requisito da norma que rege o procedimento simplificado, sujeitará o titular da licença, seus representantes, seu responsável técnico e



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

14. A renovação desta Licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva do IEMA. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular.

15. Para os casos de requerimento de renovação/nova licença formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença, mas ainda durante sua vigência, a presente licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova licença dentro do prazo de vigência desta licença.

16. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 18, do Decreto Estadual nº 4039-R de 07 de Dezembro de 2016, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido.

17. É obrigação do titular desta licença garantir a manutenção das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

18. A contagem do prazo desta Licença, e de suas condicionantes, se inicia a partir da data de sua emissão.

Espírito Santo, **Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018**